



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, aqui denominada simplesmente UFSB, através da Comissão de Análise, designada pela Portaria 25/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data abaixo especificada, estará recebendo a documentação para os interessados em participar da Chamada Pública que permitirá o uso do espaço físico (2.613m²), para a instalação da Praça de Alimentação da 68^a Reunião Anual da SBPC, com o tema Sustentabilidade, Tecnologias e Integração Social no Sul da Bahia, a ser realizada no período compreendido entre 03 e 09 de julho de 2016 no Campus da UFSB em Porto Seguro - BA.

DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 16/05/2016

HORÁRIO: 09:00 horas, Horário de Brasília

LOCAL: Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA, BR-367 - km 10 - CEP 45810-000. Campus Sosígenes Costa, UFSB. Setor responsável: Coordenação do Campus.

Fone: (73) 3288-8441 (73) 3616 2358.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Permissão para o Uso do espaço físico de 2.613m², visando à instalação da Praça de Alimentação da 68^a Reunião Anual da SBPC, com o tema Sustentabilidade, Tecnologias e Integração Social no Sul da Bahia, a ser realizada no período compreendido entre 03 a 09 de julho de 2016 no Campus da UFSB em Porto Seguro – BA.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

2.1 Coordenar, organizar e administrar a Praça de Alimentação, que funcionará durante a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência no Sul da Bahia entre



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

o período de 03 a 09 de Julho de 2016 na UFSB, Campus de Porto Seguro, através da outorga de permissão de uso do espaço físico interno.

2.2 A empresa selecionada será responsável pela montagem e estruturação de 30 estandes de alimentação para a composição da Praça de Alimentação, conforme layout em anexo. As tendas maiores e toda a área de tablado já estarão estruturadas para a montagem dos estandes. Os estandes deverão seguir padronização descrita pela Universidade no Termo de Referência. A empresa deverá também se responsabilizar pela alocação de aproximadamente 250 mesas e 1000 cadeiras brancas a serem utilizadas no interior da Praça de Alimentação.

2.3 A empresa ainda será responsável pelos seguintes atribuições:

- Cumprimento do regulamento do evento e da correta utilização do espaço cedido, durante todo o período do evento, inclusive nas suas etapas de montagem e desmontagem;

2.4 O prazo de execução será de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 22/06/2016, dividido em 3 (três) fases.

1^a fase: (22/06 a 01/07/2016) - acompanhamento da montagem do espaço e realização dos ajustes necessários à realização da Praça de Alimentação.

2^a fase: (03/06 a 09/07/2016) - produção da Praça de Alimentação.

3^a fase: (10/06 a 16/07/2016) - acompanhamento da desmontagem da Praça de Alimentação.

3. DO PÚBLICO ALVO:

3.1 O público alvo serão os participantes da 68^a Reunião Anual da SBPC, com o tema Sustentabilidade, Tecnologias e Integração Social no Sul da Bahia composto pela comunidade acadêmica em geral (servidores docentes, técnicos administrativos e discentes de diferentes Instituições de Ensino Superior), Docentes e Discentes de escolas



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

de educação básica, prestadores de serviço, estagiários e visitantes em geral. Estas pessoas serão atendidas em uma perspectiva de comércio justo, priorizando os hábitos saudáveis de alimentação e o respeito ao meio ambiente. É esperado uma média aproximada de 6.000 participantes por dia no evento.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar do processo seletivo empresas com sede no Estado da Bahia, que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas.

4.2 Serão admitidas as participações no processo seletivo, de empresas com experiência no ramo de buffet, com forma jurídica própria, e que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

4.2.1 A empresa participante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia, **(antes da data de inscrição)** ao local onde será instalada a Praça de Alimentação, conforme Anexo VI, examinando as especificidades do espaço físico para a referida instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar convenientes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades na execução de qualquer parte de qualquer atribuição objeto desta permissão.

4.2.2 A visita técnica será efetuada pelo responsável da empresa participante em data agendada previamente com a Coordenadoria de Compras e Patrimônio através do telefone (73) 3616 -3180, (73) 3616 2358, (73) 3288 8441.

4.3 Anexar as seguintes declarações:

4.3.1 - Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as



condições previstas no presente edital, conforme Anexo IV.

4.3.2 - Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.

4.3.3 - Declaração de outra empresa ou instituição de que presta serviços no segmento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO ESPAÇO:

5.1 Ter, dentro do prazo determinado, estrutura necessária para a instalação da Praça, (equipamentos, recursos humanos e capital de giro razoável com o porte do evento);

5.2 Zelar para que a qualidade dos produtos a serem comercializados obedeçam aos prazos de validade, sendo indispensável uma renovação periódica e nos moldes em que forem recomendados pelos respectivos fabricantes, fornecedores e pela legislação competente; Zelar pela higiene da praça de alimentação durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, **inclusive se responsabilizando pela colocação de lixeiras usuais e de coleta seletiva em pontos estratégicos da praça de alimentação**, observando rigorosamente as normas no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação da praça de alimentação nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia, campus Porto Seguro, durante a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência no Sul da Bahia, no período de 03 a 09 de julho de 2016 (Anexo II).

5.2.1 Afixar tabelas de identificação nos estandes, com descrição e preços dos produtos vendidos, os quais **deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e compatíveis com a tabela apresentada na proposta**, devendo estar expostas em locais de fácil visualização;



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

5.2.2 O custo pela instalação da praça de alimentação deverá ser cobrado diretamente aos clientes, isentando - se a UFSB de ônus de qualquer espécie decorrente de tal atividade;

5.2.3 Cumprir o horário de funcionamento da Praça de Alimentação que será de 03 a 09 de julho de 2016, nos seguintes horários:

- 03 de julho de 2016: 10 às 22h (Horário de Brasília)
- 04 de julho de 2016: 10 às 22h (Horário de Brasília)
- 05 de julho de 2016: 10 às 20h (Horário de Brasília)
- 06 de julho de 2016 10 às 20h (Horário de Brasília)
- 07 de julho de 2016: 10 às 20h (Horário de Brasília)
- 08 de julho de 2016: 10 às 20h (Horário de Brasília)
- 09 de julho de 2016: 10 às 20h (Horário de Brasília)

5.2.4 Fornecer recipientes, utensílios e guardanapos, recicláveis (dentro do possível), e adequados à alimentação;

5.2.4.1 Na Praça de Alimentação deverão ser vendidos copos duráveis, que poderão ser de fibra de coco, plástico reciclado ou acrílico. Valor máximo 5 R\$.

5.2.5 Responsabilizar-se pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos em local previamente definido pela UFSB, até que sejam coletados;

5.2.6 Obedecer, rigorosamente, à Portaria nº 1.428/93 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e a toda a legislação pertinente;



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

5.2.7 Apresentar proposta com a relação de composição por estande que integrará a Praça de Alimentação, concomitante a entrega da documentação, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e de cigarros.

5.2.8 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com a Universidade, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, do direito do consumidor e espaço ou da atividade, sendo parte ilegítima na qual a empresa seja ré por atos ou fatos que ocorram dentro da praça de alimentação, em função do funcionamento das mesmas, envolvendo seus clientes, trabalhadores e fornecedores.

5.2.9 A Universidade fornecerá água e energia para o funcionamento da praça de alimentação, estando vedada a utilização da praça de alimentação para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar a área, ainda que parcialmente. A Universidade também será responsável pela instalação das tendas maiores e de todo o tablado integrante à praça de alimentação. Os estandes, mesas e cadeiras destinados à venda de alimentos na SBPC serão de responsabilidade da permissionária e deverão ser padronizados, os estandes, com estrutura metálica, medindo 3,0x3,0m, cobertura em lona impermeável na cor branca, como também os fechamentos frontal e laterais até meia altura (aprox. 1m) e fechamento total no fundo (do piso até a estrutura da cobertura). Os estandes deverão ser identificados através de plotagem/adesivo na testeira frontal da tenda, com indicação do produto que será vendido em cada espaço. As mesas e cadeiras deverão seguir padrão e cor branca.

5.2.10 Ao iniciar suas atividades, a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados na praça de alimentação. Deverá ser apresentada também uma relação de funcionários que trabalharão nestes espaços.



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

5.2.11 A permissão de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à CONCEDENTE em 16/07/2016, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial.

5.2.12 O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados à área, ou aos servidores da UFSB, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos. **O permissionário também responderá judicialmente pelo descumprimento da Permissão de Uso nos dias determinados para o evento.**

5.2.12.1 O permissionário compromete-se ainda a:

5.2.12.1.1 Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à UFSB;

5.2.12.1.2 assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da UFSB, no exercício da fiscalização do Termo de Permissão, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;

5.2.12.1.3 não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda na área da praça de alimentação. Será permitida a instalação de um mural de dimensões não superiores a 2m² (dois metros quadrados) para afixação de seus avisos e cartazes.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 A data de inscrição das empresas interessadas será dia 16 de maio de 2016, às 09:00 horário de Brasília.



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

6.2 O local da inscrição será a Sede da Universidade Federal do Sul da Bahia Campus Porto Seguro, localizada na Rodovia Porto Seguro - Eunápolis-BA, BR-367 - km 10 - CEP 45810-000. - Fone: (73) 3288-8441.

6.3 Para inscrição, as empresas terão que apresentar a seguinte documentação:

- 6.3.1 Cópia do CNPJ e Inscrição Estadual das empresas;
- 6.3.2 Cópia do Contrato Social;
- 6.3.3 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 6.3.4 Comprovação da experiência da empresa no ramo do objeto da Permissão, da mesma natureza ou similar, com experiência comprovada de no mínimo 03 anos no Estado da Bahia;
- 6.3.5 Requerimento de inscrição disponível no Anexo VIII deste edital.
- 6.3.6 Apresentar a proposta com a relação de composição dos estandes, devendo detalhar o que será oferecido em cada um destes. Também deverá conter na proposta, tabela com a descrição detalhada, (ingredientes a serem utilizados nos produtos, para que a Comissão possa auferir a qualidade do que será oferecido) e tabela de preços dos produtos que integrarão a Praça de Alimentação, da Reunião Anual da SBPC. A proposta será parte integrante do Termo de Permissão de Uso e o permissionário ficará a esta vinculado.
- 6.3.7 Anexo VI.
- 6.3.8 Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, conforme Anexo IV.
- 6.3.9 Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.
- 6.3.10 Declaração de outra empresa ou instituição de que presta serviços no segmento.



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

6.4 Critérios de classificação:

6.4.5 O julgamento das empresas inscritas será realizado pela Comissão de Análise, devidamente designada por Portaria.

6.4.6 Para seleção, atendidas as demais especificações deste edital, serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

6.4.6.1 Empresas com maior experiência e que já participaram de grandes eventos no segmento de buffet, com experiência comprovada de no mínimo 03 anos, no Estado da Bahia;

6.4.6.2 Será avaliado a proposta apresentada pela empresa, sendo analisado a quantidade de opções sustentáveis e a quantidade/variedade de opções saudáveis, oferecidas pelas empresas, tendo em vista o tema da 68ª Reunião Anual da SBPC, qual seja, Sustentabilidade, Tecnologias e Integração Social, bem como o preço/qualidade dos produtos a serem oferecidos.

7. DA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

8.1 - O prazo para a assinatura do Termo de Permissão não onerosa será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que a empresa vencedora for convocada pela UFSB.

8.1.1 – Decorrido o prazo e a empresa vencedora não comparecendo à UFSB para a assinatura do termo, será ela declarada como desistente;

8.2 - O Permissionário se obriga a instalar (funcionar) a praça de alimentação no período de 22 junho a 03 de julho de 2016.

8.3 - Ocorrendo às hipóteses contempladas nos itens anteriores, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 - A permissão regular-se-á pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida pela Pró - Reitoria de Planejamento e Administração e pela Comissão responsável pela Praça de Alimentação da 68ª Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que às mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Não será permitida a participação de consórcios na licitação objeto deste Edital;

10.2 - Fica ressalvado à Universidade, antes da assinatura do termo de permissão, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos participantes, revogar ou anular a presente Chamada Pública, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização;

10.3 - Os elementos que compõem o presente Edital são informativos, e, em consequência, não significam qualquer obrigação por parte da Universidade, a qual fica reservada o direito de modificá-los e de excluí-los, parcial ou totalmente;

10.4 - Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega dos mesmos, a Comissão poderá solicitar aos participantes



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente chamada pública;

10.5 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Coordenação de Compras e Patrimônio ou pela Comissão de Análise, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou pelo telefone (73) – 3616 3180 ou 3288 8441;

10.6 - Os documentos abaixo fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Calendário de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II - Termo de Referência para instalação da Praça de Alimentação durante a Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia;

Anexo III - Lista mínima de produtos permitidos para comercialização e/ou exposição;

Anexo IV - Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência;

Anexo V - Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria.

Anexo VII - Minuta do Termo de Permissão;

Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Inscrição.

Itabuna - BA, 14 de março de 2016.

ALINE DOS SANTOS ROSA

Coordenadora de Compras e Patrimônio
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO I - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PRAZO
Data de inscrição das empresas	16/05/2016
Avaliação pela Comissão de Análise	17/05/2016
Divulgação dos resultados da seleção através de publicação no sítio da UFSB (www.ufsb.edu.br) e demais veículos de comunicação	19 a 23/05/2016
Assinatura do termo de permissão	27/05/2016
Acompanhamento da montagem do espaço e realização dos ajustes necessários à realização da Praça de Alimentação.	(22/06 a 01/07/2016)
Produção da Praça de Alimentação	(03/06 a 09/07/2016)
Acompanhamento da desmontagem da Praça de Alimentação.	(10/06 a 16/07/2016)



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para instalação da Praça de Alimentação da 68ª Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia, nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia, Campus Sosígenes Costa em Porto Seguro – Bahia.

1 Normas para instalação de equipamentos

- 1.1 O permissionário da Praça de Alimentação, deverá se enquadrar no layout disponibilizado pela Comissão Organizadora para a instalação dos referidos espaços;
- 1.2 O projeto de instalação dos equipamentos será submetido à Comissão para aprovação.

2. Normas de Funcionamento da Praça de Alimentação:

- 2.1 Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento quando são armazenados e vendidos produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- 2.2 Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna da praça de alimentação, serão providos pelo permissionário em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo acionados por pedal, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, devendo haver também coleta seletiva do lixo.
- 2.3 Todas as pessoas que trabalham na Praça de Alimentação deverão utilizar vestuário adequado; sendo expressamente vedado a todos os que



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

trabalham na Praça de Alimentação o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

2.4 Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao fornecimento, deverão utilizar toucas para os cabelos e luvas;

2.5 Deverá ser mantido rigoroso asseio, nas pessoas, nos utensílios, nas instalações e no local da praça de alimentação;

2.6 Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro, o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária da Praça de Alimentação, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;

2.7 Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que esteja devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;

2.8 Na preparação dos alimentos a serem oferecidos, deverá se evitar o máximo possível o descarte de alimentos, priorizando receitas que aproveitem todas as partes das verduras e frutas, e àquelas que utilizam o mínimo possível de alimentos processados.

2.9 Que seja dado preferência a alimentos orgânicos e livres de agrotóxicos;

2.10 Na Praça de Alimentação deverão ser vendidos copos duráveis, que poderão ser de fibra de coco, plástico reciclado ou acrílico. Valor máximo 5 R\$.

2.11 Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes;



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

2.12 Os estandes destinados à venda de alimentos na SBPC deverão ser padronizados, com estrutura metálica, medindo 3,0x3,0m. A cobertura deverá ser em lona impermeável na cor branca, como também os fechamentos frontal e laterais até meia altura (aprox. 1m) e fechamento total no fundo (do piso até a estrutura da cobertura). Os estandes deverão ser identificados através de plotagem/adesivo na testeira frontal da tenda, com indicação do produto que será vendido em cada espaço. A empresa deverá também se responsabilizar pela alocação de aproximadamente 250 mesas e 1000 cadeiras a serem utilizadas no interior da Praça de Alimentação. As mesas e cadeiras deverão seguir padrão e cor branca.

2.13 Só serão permitidas a venda de bebidas autorizadas pela Coordenação do evento;

2.14 Será Proibido no interior da Praça e estandes:

- fumar;
- varrer a seco;
- permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
- ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares).

2.15 É vedado o fornecimento dos seguintes produtos na Praça de Alimentação:

- Todo e qualquer tipo de tabaco;
- Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico-farmacêutico.
- A comercialização de bebidas alcoólicas.

3. Horários de Funcionamento

O permissionário será obrigado a manter a Praça de Alimentação em funcionamento de acordo com os horários descritos no Termo de Permissão e no Edital.



ANEXO III - LISTA MÍNIMA DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

1. Milho verde cozido, servido na própria palha;
2. Pamonha, servida na própria palha;
3. Sanduíches naturais; (embalados com material reciclado)
4. Acarajé, servido em papel reciclado;
5. Comidas: Orientais, Regionais e Vegetarianas;
6. Salada de Frutas;
7. Açaí;
8. Tapioca servida em folha de bananeira ou outra opção natural;
9. Beirutes de Rosbife, peito de peru;
10. Lanches diversos elaborados com pão integral;
11. Saladas, grelhados e alimentos com pouco óleo, pouco sal e realçadores de sabor;
12. Sucos naturais de diversos sabores;
13. Água de coco servida na própria fruta;
14. Refrigerantes light, diet;
15. Café expresso e chocolate gelado e quente;
16. Água mineral com e sem gás;



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO IV

Modelo da declaração solicitada no item 5.3.1. do edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que a _____(Empreendimento)_____, sediada _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ N.º _____ tem conhecimento do edital da Chamada Pública N° 01/2016 e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

_____, _____ de _____ de 2016.
(local) (data)

(assinatura do representante legal do empreendimento)



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO V

Modelo da declaração solicitada no item 5.3.2 do edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

DECLARAÇÃO

(Nome do empreendimento)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas
da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres. (conforme Lei nº 9.854/99).

Porto Seguro, de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa.....

CNPJ

nº.....

Endereço:

Fone:.....

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a instalação da Praça, constantes do objeto deste Edital, e tomei conhecimento das reais condições, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta.

(Local), de de 2016.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

.....
Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Apresentar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão não onerosa de uso de bem público que entre si celebram a Universidade Federal do Sul da Bahia e a -----
-----, visando a instalação e funcionamento da Praça de Alimentação da Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia, período de 03 a 09 de julho localizada no Campus de Porto Seguro.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede de sua Reitoria, situada na Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204. Fone: (73) 3616-2358, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, nomeado pela Portaria nº 571 de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U de 01 de Julho de 2013, inscrito no CPF sob o nº 060.177.035-87, portador da Carteira de Identidade nº 009.171.142-8 SSP/BA e -----, CNPJ -----, sediada à Rua -----, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por -----, portador (a) da Carteira de Identidade ----- e do CPF -----; considerando o resultado da Chamada Pública N° 01/2016, firmam o presente Termo de Permissão Não Onerosa de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Permissão de uso de espaço físico interno, em caráter gratuito, para instalação e funcionamento da Praça de Alimentação durante a Reunião Anual da SBPC em Porto Seguro, no Sul da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

21 - A permissão de uso destinar-se-á à utilização, única e exclusivamente, da Praça de Chamada Pública 01/2016 – Processo nº 23746.001226/2016-85



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

Alimentação durante a Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia no Campus de Porto Seguro; sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;

22 - A permissionária será obrigada a manter a Praça de Alimentação aberta, conforme o item 4.7. do Edital;

23 - Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com a Universidade, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, do direito do consumidor e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade, sendo parte ilegítima na qual a permissionária seja ré por atos ou fatos que ocorram dentro da Praça de Alimentação em função do funcionamento da mesma, envolvendo seus clientes, trabalhadores e fornecedores.

24 – Obrigatoriamente a Permissionária fornecerá refeição, lanches rápidos (salgados, sanduíches, sucos, etc.), a preço fixo. Essa permissão poderá ser por auto-serviço ou por fornecimento de prato feito.

25 - A permissionária deverá afixar tabelas de preços dos produtos vendidos na praça de alimentação, e devem estar expostas em locais de fácil visualização;

26 - A permissionária deverá observar rigorosamente as normas da CONCEDENTE no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação da Praça de Alimentação nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme especificado no presente termo;

27 - Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização da CONCEDENTE e de acordo com as normas e orientações;

28 – A permissionária responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou a frequentadores das instalações a que der causa ou seus empregados; responderá também judicialmente pelo descumprimento do Termo de Permissão de Uso nos dias destinados ao Chamada Pública 01/2016 – Processo nº 23746.001226/2016-85



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

evento.

29 – Ao iniciar suas atividades a permissionária deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos e móveis de sua propriedade que serão utilizados na Praça de Alimentação. Deverá ser apresentada também uma relação das pessoas que trabalharão na Praça de Alimentação.

210 A permissionária deverá apresentar ainda, proposta com a composição dos estandes da Praça, descrição dos produtos e preços destes, ficando vinculada a esta para o seu cumprimento.

211 - A permissão de uso será concedida em caráter precário, ficando a permissionária obrigada a desocupar o espaço e restituí-lo à CONCEDENTE assim que lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial. Não caberá também nenhum tipo de indenização.

212 - A permissionária deverá fornecer amostras dos gêneros comercializados, para controle de qualidade, sempre que solicitado pela CONCEDENTE.

213 - A permissionária compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas à CONCEDENTE;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da CONCEDENTE, no exercício da fiscalização do Termo de Permissão, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;

c) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas da Praça de Alimentação. Será permitido ao Permissionário a instalação de um mural de dimensões não superiores a 2m² (dois metros quadrados) para Chamada Pública 01/2016 – Processo nº 23746.001226/2016-85



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

afixação de avisos e cartazes.

d) Zelar pela higiene da Praça de Alimentação durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, observando rigorosamente as normas no que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação da Praça de Alimentação durante a Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia no Campus de Porto Seguro, nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA PERMISSIONÁRIA

A empresa que for selecionada deverá cumprir com o disposto na cláusula segunda.

II - DA CONCEDENTE:

Contribuir através de assessoria para a boa gestão da Praça de Alimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida pela Comissão responsável pela Praça de Alimentação da Reunião Anual SBPC no Sul da Bahia e pela CONCEDENTE, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, de conformidade com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A permissão vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, por serem de pleno Chamada Pública 01/2016 – Processo nº 23746.001226/2016-85



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

conhecimento das partes, o Edital da Chamada Pública 01/2016 e o Termo de Referência para instalação da Praça de Alimentação durante a Reunião Anual da SBPC no Sul da Bahia, no Campus de Porto Seguro, no período de 03 a 09 de julho de 2016, nas dependências da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Permissão será o da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Itabuna - BA.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes em questão.

Reitor da UFSB

Permissionária

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Serviço Público Federal Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Compras e Patrimônio

**ANEXO VIII -Requerimento de inscrição
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016.**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	Contato:

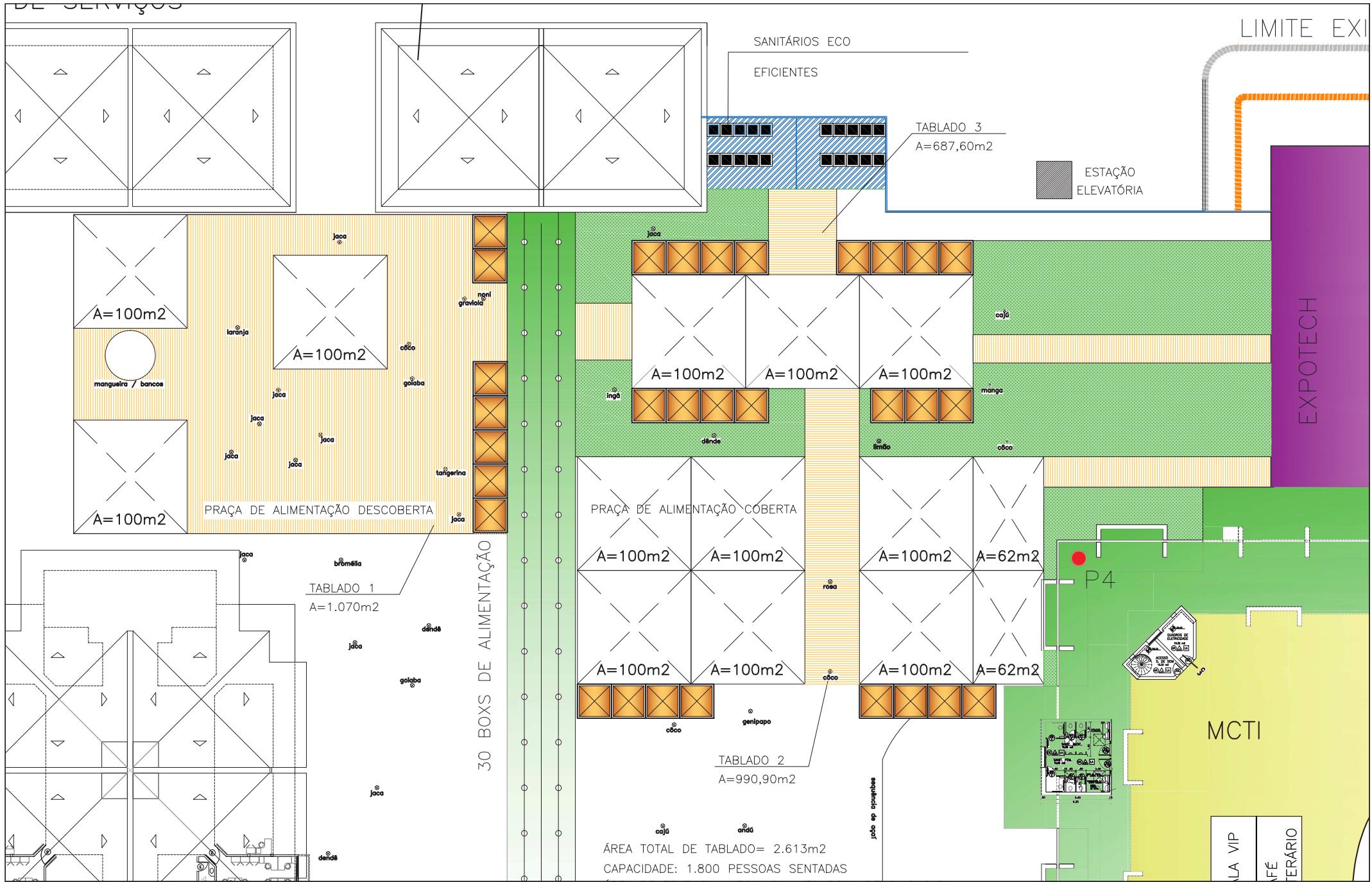
Documentação solicitada no edital para inscrição do processo seletivo:

- Cópia do CNPJ_7.3.1**
- Inscrição Estadual da Empresa_7.3.1**
- Cópia do Contrato Social_7.3.2**
- Certidão Negativa INSS _7.3.3**
- Certidão Negativa FGTS_7.3.3**
- Certidão Negativa Receita Federal_7.3.3**
- Certidão Negativa Dívida Ativa da União _7.3.3**
- Comprovação da participação da empresa em eventos da mesma natureza ou similares, com experiência comprovada de no mínimo 03 anos no Estado da Bahia _7.3.4**
- Anexo IV**
- Anexo V**
- Anexo VI**
- Anexo VII_**
- Proposta**

Data da Visita Técnica: / /2016.

Porto Seguro, / /2016.

ALINE DOS SANTOS ROSA
Coordenadora de Compras e Patrimônio
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração



Universidade Federal
do Sul Da Bahia

PROPA
Pró-Reitoria de Planejamento
e Administração

DINFRA
Diretoria de Infraestrutura

SALAS ATENDIMENTO - CAMPUS SOSÍGENES COSTA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO SBPC ESCALA: 1/300
ETAPA: ANTEPROJETO DATA: ABRIL.
PROJETO: ARQ. CRISTIANE RABELO N° PRANCHAS:

